



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quinta-feira, 08 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 245

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BURITAMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Extrato	4
Homologação / Adjudicação	5
Vigilância Sanitária	6
Notificação	6
Outros Atos	6
PODER LEGISLATIVO DE BURITAMA	7
Editais	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manília, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quinta-feira, 08 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 245

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE BURITAMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.408, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

“Regulamenta a remoção de cargos dos integrantes do Quadro do Magistério do Departamento Municipal de Educação de Buritama, Estado de São Paulo”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

DECRETA:

Art. 1º - O presente decreto regulamenta a remoção de cargos de integrantes do Quadro do Magistério do Departamento Municipal de Educação do Governo do Município de Buritama, Estado de São Paulo, prevista no artigo 82 da Lei Complementar nº 75/2011, que se fará em nível municipal, por tempo de serviço.

Art. 2º - A remoção por tempo de serviço aos profissionais da educação básica, titulares de cargo, do mesmo campo de atuação, ocorrerá ordinariamente, no último trimestre de cada ano, desde que exista cargo vago e sempre deverá preceder o ingresso para provimento de cargos de carreira.

Art. 3º - As vagas a serem relacionadas para o concurso de remoção caracterizam-se como iniciais ou potenciais e se definem nos seguintes termos:

I - vagas iniciais: são as existentes nas unidades escolares, identificadas para a remoção de integrantes da classe de docentes e da classe de suporte pedagógico, na data base do levantamento de vagas, a ser fixada pelo executivo;

II - vagas potenciais: são as que surgirão em decorrência da efetiva atribuição de vagas iniciais aos inscritos para o concurso de remoção de que trata este decreto.

Art. 4º - O candidato inscrito no concurso de remoção

será classificado entre seus pares, de acordo com a soma de pontos obtidos por tempo de serviço, na seguinte conformidade:

I - como titular de cargo: 0,005 (cinco milésimos) por dia, até o máximo de 50 (cinquenta) pontos;

II - no magistério público municipal: 0,001 (um milésimo) por dia, até o máximo de 10 (dez) pontos.

Parágrafo Único - Ocorrendo empate, serão obedecidos os seguintes critérios:

a) Maior idade;

b) Maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 5º - A lotação e o exercício do servidor removido deverão ocorrer no primeiro dia letivo do ano de 2021 salvo quando o servidor estiver em gozo de férias, licença, desempenho de cargo em comissão, designação ou substituição, hipóteses em que deverá apresentar-se no primeiro dia útil após o término do impedimento.

Parágrafo único - O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos profissionais dos cargos da classe de suporte pedagógico e aos profissionais dos cargos da classe de docentes.

Art. 6º - As vagas remanescentes da movimentação ocasionada pelo disposto nos artigos anteriores poderão ser lotadas mediante concurso de ingresso, no ano em curso, se detectada a necessidade e a critério da administração.

Art. 7º - Integra o presente Decreto o edital de abertura de inscrição para o concurso de remoção por tempo de serviço, aos profissionais referidos no parágrafo único do artigo 5º deste decreto.

Art. 8º - Poderão ser baixadas normas complementares para a realização de novos concursos de remoção.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Buritama, 07 de Outubro de 2020, 103 anos de Fundação e 72 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quinta-feira, 08 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 245

Página 3 de 7

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

VANIA CRISTINA FRAZATTI GAMBERA DIAS

Diretor Departamento Municipal de Educação

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

JÉSSICA FERMINO MAIA

Encarregada de Secretaria

EDITAL DO CONCURSO DE REMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITAMA, ESTADO DE SÃO PAULO/2020.

O Prefeito Municipal, no uso de suas competências legais e com fundamento no Decreto nº 4.408, de 07 de Outubro de 2020, torna pública a abertura de inscrições, a relação de vagas e as orientações quanto aos procedimentos de inscrições e indicações do Concurso de Remoção da Classe de Suporte Pedagógico e da Classe de Docentes do Quadro do Magistério Público Municipal, que se regerá pelas normas do decreto acima mencionado e pelos procedimentos abaixo:

1 – Encontram-se abertas, no período de 21 a 23 de outubro de 2020, as inscrições para o concurso de remoção por tempo de serviço.

2 – Fica vedada a inscrição para o concurso de remoção ao integrante da classe que se encontre na condição de readaptado.

3 – O candidato inscrito que vier a se readaptar no decorrer do concurso terá a inscrição indeferida.

4 – O candidato deverá fazer todas as indicações pretendidas no momento da inscrição, sendo indeferida de plano, a inscrição que não registrar no mínimo uma indicação.

5 – Efetivada a inscrição, com as devidas indicações, o candidato não mais poderá desistir de sua participação no concurso, a qualquer título.

6 – Os removidos assumirão a nova unidade escolar, conforme o disposto no artigo 5º deste Decreto.

7 – Poderão se inscrever os profissionais:

a) dos cargos da classe de suporte pedagógico: Professor Coordenador.

b) dos cargos da classe de docentes: Professor de Educação Infantil II, Professor do Ensino Fundamental I e Professor de Apoio.

8 – As inscrições serão feitas no Departamento Municipal de Educação, sito a Av. Frei Marcelo Manília, 695 – Buritama, SP, no horário das 8 às 11 horas e das 13 às 16 horas, em requerimento padrão fornecido no local.

9 – O tempo de efetivo exercício no cargo e no magistério público municipal, prestado até 30/06/2020 será fornecido pelas unidades escolares de origem dos candidatos, sendo responsabilidade do diretor de escola.

10 – As vagas iniciais retratam a situação existente nas unidades escolares municipais na data base de 30/06/2020, a saber:

EMEF “do Bairro Nossa Senhora do Livramento”

- 02 vagas para Professor Coordenador
- 12 vagas para Professor de Ensino Fundamental I
- 01 vaga para Professor de Apoio

EMEF “Maria do Carmo Cunha Guerbas”

- 01 vaga para Professor de Ensino Fundamental I

EMEI “Castro Alves”

- 01 Professor Coordenador
- 04 vagas para Professor de Educação Infantil II

EMEI “Odete de Oliveira Feroldi”

- 03 vagas para Professor de Educação Infantil II
- 01 vaga para Professor de Apoio

11 – O candidato poderá indicar todas as unidades que sejam de seu interesse, de acordo com o campo de atuação de seu cargo, considerando as vagas iniciais e/ou potenciais que poderão surgir no decorrer do concurso.

12 – No campo de “Indicações”, o candidato selecionará as unidades, para onde pretende remover-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quinta-feira, 08 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 245

Página 4 de 7

se, em ordem rigorosamente preferencial e sequencial, fazendo constar na ordem geral de preferência o código e o nome da unidade escolar.

13 – A classificação dos candidatos inscritos será conforme disposto no artigo 4º deste Decreto.

14 – A Classificação dos inscritos será publicada no Diário Oficial de Buritama”.

15 – Da classificação dos inscritos caberá reconsideração dirigida ao Diretor do Departamento Municipal de Educação, no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação da classificação.

BURITAMA SP, 07 DE OUTUBRO DE 2020.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Extrato

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA – SP. CONTRATO Nº 160/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA

CONTRATADA: TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP OBJETO: AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO.

VALOR TOTAL: R\$ 48.160,00 (QUARENTA E OITO MIL, CENTO E SESENTA REAIS).

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2020.

ASSINATURA: 30/09/2020

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA – SP. CONTRATO Nº 156/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA

CONTRATADA: RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE BATERIAS AUTOMOTIVAS.

VALOR TOTAL: R\$ 65.236,00 (SESSENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/2020.

ASSINATURA: 18/09/2020

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA – SP. CONTRATO Nº 157/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA

CONTRATADA: FEROLDI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 110.138,30 (CENTO E DEZ MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/2020.

ASSINATURA: 21/09/2020

CONTRATO Nº 158/2020



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quinta-feira, 08 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 245

Página 5 de 7

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADA: DIVINO TEIXEIRA & CIA LTDA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 67.207,50 (SESSENTA E SETE MIL, DUZENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2020.

ASSINATURA: 21/09/2020

CONTRATO Nº 159/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADA: SANDRO MERIGUI-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 80.547,00 (OITENTA MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS).

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2020.

ASSINATURA: 21/09/2020

Homologação / Adjudicação

“Processo Licitatório do Pregão Presencial para Registro de Preços N.º 050/2020”

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002 e subsidiariamente com o Inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, com a Lei Complementar Federal n.º 123, de 14-12-2006 e suas alterações e com os Decretos Municipais n.º 1.805, de 01.04.2008, 1.852, de 07.07.2008 e 4.013 de 27.04.2018, HOMOLOGO o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 050/2020, que tem por objeto “FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE HORAS-SERVIÇOS DE MÁQUINA/ESCAVADEIRA DE ESTEIRA COM GRANDE CAPACIDADE OPERACIONAL, MOTOR DE GRANDE TORQUE E POTÊNCIA, ACOMPANHADO COM CAMINHÃO PRANCHA PARA DISPONIBILIZAR A MÁQUINA NO LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO, QUE SERÃO UTILIZADAS PARA ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS NOS ATERROS SANITÁRIOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA”, em face da Adjudicação da Pregoeira com a empresa: LEITÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI ME, inscrita no CNPJ n.º 23.864.611/0001-83, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Ante as competências a mim conferidas, AUTORIZO à assinatura do Contrato e despesas decorrentes, observadas as normas legais e regulamentadas, bem como a emissão das Autorizações de Fornecimentos/Ordens de Serviços e das respectivas Notas de Empenho e/ou Sub-Empenhos conforme Artigo 61 da Lei Federal n.º 4.320, de 17-03-1964. Ao responsável do setor competente para as devidas providências sequenciais necessárias.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Fica a empresa acima devidamente convocada para em até 03 (três) dias úteis assinar seu respectivo contrato, nos termos do Edital de Licitação do Pregão Presencial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quinta-feira, 08 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 245

Página 6 de 7

para Registro de Preços n.º 050/2020.

Publica-se.

Buritama – SP, 07 de outubro de 2020.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Vigilância Sanitária

Notificação

Comunicado de Lavratura do Auto de Infração AIF N° 0020/2020, Processo Mãe n 350906-0088/2020 -Responsável Legal: LAURENTINO OTRANTE, CPF; 257.673.918/07, endereço: Rua: Q K Lote 07 s/n Vale do Sol, Município de Buritama, CEP: 15.290-000, UF:SP.

O Agente de Saneamento da Divisão de Vigilância Sanitária comunica a CIÊNCIA DA LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO N° 0020/2020 a quem de interesse é, emitido em 07/10/2020, tendo em vista a impossibilidade da ciência no documento, publicamos e faz ciente conforme Normas Sanitárias.

BURITAMA, Quarta – Feira 07 de Outubro de 2020.

Luiz Carlos Dias – Agente de Saneamento – VISAM
- Buritama – S.P.

Outros Atos

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COLABORAÇÃO A SER CELEBRADO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO ASSISTENCIAL BENEDITA FERNANDES E O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.

Processo nº. 89/2020

Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público

Organização da Sociedade Civil/Parceira: - CENTRO ASSISTENCIAL BENEDITA FERNANDES;

CNPJ: - 55.753.453/0001-80

Objeto proposto:- Assistência Social – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos na Proteção Social Básica. Projeto Bem Estar.

Valor total do Repasse: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Vigência: de outubro de 2020 a maio de 2021.

O Governo do Município de Buritama torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 30, IV, da Lei Federal 13.019/2014 e sua alteração, visando firmar parceria com o CENTRO ASSISTENCIAL BENEDITA FERNANDES, para execução do “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes na faixa etária de 06 a 15 anos na Proteção Social Básica”, - PROJETO BEM ESTAR.

Considerando o plano de trabalho apresentado pela referida entidade e a aplicabilidade das disposições contidas na Lei nº. 13.019/2014 e alterações, e Decreto Municipal nº. 3.841, 02 de maio de 2017 e alterações que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil, e considerando que a entidade CENTRO ASSISTENCIAL BENEDITA FERNANDES há anos vem executando de maneira satisfatória estas atividades em parceria com o poder público municipal.

Considerando que as proposta apresentada pela entidade, CENTRO ASSISTENCIAL BENEDITA FERNANDES, tem como objetivo: aprimorar a qualidade dos serviços ofertados, visando atender as ações reguladas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, e, portanto, compor espaços de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia de Crianças e Adolescentes, a partir de seus interesses, demandas e potencialidades. Desenvolvendo ações pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como forma de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Incluindo crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a situações de violações de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidade e na prevenção de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quinta-feira, 08 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 245

Página 7 de 7

situações de risco social.

Assim, seguem relacionadas às melhorias necessárias pontuadas pela Organização e que visam atender todas as suas ações ofertadas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através de suas oficinas e demais intervenções.

Buritama/SP, 08 de Outubro de 2020.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE BURITAMA

Editais

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao Parágrafo Único do artigo 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - LRF, CONVIDA toda população para participar virtualmente da Audiência Pública para discussão e sugestão sobre o Projeto de Lei nº 31/20, de autoria do Poder Executivo Municipal, que estima a receita e fixa as despesas do Município de Buritama para o Exercício de 2021 em R\$ 73.202.456,44 (setenta e três milhões, duzentos e dois mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), e dá outras providências, Excepcionalmente, em razão do isolamento social decretada pelos entes federados, a participação popular dar-se-á pelo e-mail buritama@buritama.sp.leg.br e/ou por comentários no post, de discussão e sugestões, no site www.buritama.sp.leg.br, até as 16h00 do dia 13 de outubro de 2020.

Buritama-SP, 07 de outubro de 2020.

OSVALDO CUSTÓDIO DA CRUZ

PRESIDENTE